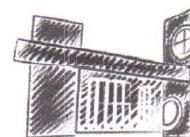




CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3/2023

"CRIA O JORNAL OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS – JOCMC DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1º Fica instituído o Jornal Oficial da Câmara Municipal de Cordeirópolis - JOCMC, como meio oficial de publicação e divulgação dos atos oficiais processuais, administrativos e legislativos, bem como das comunicações em geral da Câmara Municipal de Cordeirópolis.

§ 1º Excepcionados os casos nos quais a legislação impõe publicação em veículo específico, a publicação no Jornal Oficial da Câmara Municipal de Cordeirópolis substitui, para todos os efeitos legais, qualquer outro meio de publicação oficial.

§ 2º A publicação será eletrônica e atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade, garantidos pela Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP – Brasil, ou por certificação e autenticação própria do sistema da Câmara Municipal.

§ 3º As publicações do jornal oficial eletrônico ou as de maior relevância também poderão ser feitas de forma impressa, com recursos próprios ou no Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis, visando dar ampla publicidade, sendo vedada sua comercialização.

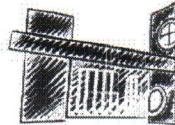
Art. 2º O Jornal Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Cordeirópolis será veiculado através da sua disponibilização no sítio oficial da Câmara Municipal de Cordeirópolis, na internet, podendo ser acessado de forma gratuita por qualquer interessado, independentemente de cadastramento.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



§ 1º O Jornal Oficial Eletrônico será organizado em três seções: atos legislativos, atos administrativos e editais e convocações.

Art. 3º O Jornal Oficial Eletrônico da Câmara Municipal Cordeirópolis será publicado em dias úteis, facultando-se a publicação aos sábados, domingos e feriados.

§ 1º As edições do Jornal Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Cordeirópolis serão disponibilizadas a partir das 10 horas da manhã.

§ 2º Excepcionalmente, poderá ser publicada edição extra, independente do horário, em razão da relevância e da urgência da matéria.

§ 3º Eventuais prazos para a prática de atos previstos no jornal terão início no primeiro dia útil subsequente ao considerado como data de publicação.

§ 4º Na hipótese em que problemas técnicos dificultem a publicação ou o acesso ao Jornal Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Cordeirópolis, tal fato será certificado pelo servidor responsável e colocado aviso no sítio eletrônico, podendo os prazos aludidos no §3º sofrerem prorrogação, à critério da Presidência.

§ 5º Após a publicação do Jornal oficial da Câmara, os documentos não poderão sofrer modificações ou supressões, sendo eventuais erros ou retificações objeto de nova publicação.

Art. 4º À Câmara Municipal Cordeirópolis são reservados todos os direitos autorais e de publicação relativos ao Jornal Oficial Eletrônico da Câmara Municipal.

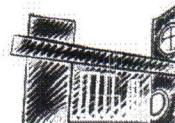
Art. 5º O Presidente da Câmara designará os servidores para assinar digitalmente, e em nome da Câmara Municipal de Cordeirópolis, o Jornal Oficial Eletrônico, por meio de regulamentação própria.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



Art. 6º Caberá à Presidência da Câmara regulamentar os procedimentos necessários para publicação, divulgação e veiculação do Jornal Oficial Eletrônico da Câmara Municipal Cordeirópolis.

Art. 7º Será dada ampla divulgação à criação do Jornal Oficial da Câmara Municipal de Cordeirópolis, devendo ser publicado conteúdo informativo no Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis em uso, por 15 (quinze) edições consecutivas.

Art. 8º As publicações do Jornal Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Cordeirópolis, para fins de arquivamento, serão de guarda permanente.

Art. 9º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução nº 06 de 27 de junho de 1995.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 04 de junho de 2023.

Justificativa

O incluso Projeto de Resolução, que cria o Jornal Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Cordeirópolis, tem por objetivo a finalidade externar os trabalhos desenvolvidos por essa casa de leis através de seu próprio órgão oficial de divulgação.

A criação do jornal oficial eletrônico revoga a Resolução nº 06 de 27 de junho de 1995, que cria o Jornal Oficial da Câmara Municipal por meio de documento físico (papel) e coloca em atividade online os trabalhos de divulgação, uma vez que a forma de publicação em papel, além de precária quanto ao alcance de sua finalidade nos tempos atuais, acarreta ônus consideráveis devido ao alto valor que é despendido para realizá-la.

A criação do Jornal Oficial Eletrônico da Câmara Municipal, por certo, aumenta a transparência dos trabalhos desempenhados por todos os

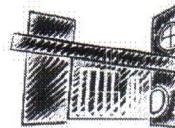
PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 3 / 2023 – PROTOCOLO 1185 / 2023 – 06/07/2023 13:23



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

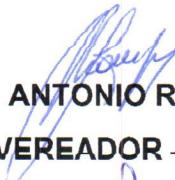
ESTADO DE SÃO PAULO



Vereadores, uma vez que a Internet é um dos veículos mais eficazes para o alcance da informação, tanto pela sua popularidade, quanto pela celeridade e baixo custo operacional, o Jornal Oficial Eletrônico já está consolidado como a forma mais transparente, de melhor controle e de acesso, além de mais econômica, utilizada atualmente para publicação no Estado, sendo já implantado por diversos órgãos do Poder Judiciário, Executivo e Legislativo em todos os níveis de governo.

Isto Posto, com a convicção de que esta proposta será bem recebida, esperamos o acolhimento integral por essa Emérita Casa, ao tempo em que renovamos protestos de apreço e distinta consideração.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 04 de julho de 2023.


JOSÉ ANTONIO RODRIGUES

VEREADOR – MDB


DIEGO FABIANO DE OLIVEIRA

VEREADOR-MDB


NEUSA APARECIDA DAMÉLIO MARCELINO DE MORAES

VEREADORA-MDB

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 3/2023 – PROTOCOLO 1185/2023 – 06/07/2023 13:23